

DESPACHO N.º2024/033/PRES/RHF

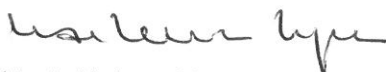
Tolerância de Ponto

A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época Natalícia, designadamente para os trabalhadores da Câmara Municipal de Sabrosa, no uso da faculdade de competência prevista na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, a que se refere o n.º2, do artigo 1.º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, o Regime Jurídico da Autarquias Locais, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores e restante pessoal desta Câmara Municipal nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se na página eletrónica do Município de Sabrosa.

Sabrosa e Paços do Município, 13 de dezembro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa